



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR DR. WILLIAM MIRANDA**

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Serra

O Vereador que firmam o presente vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:



**INSTITUI PROJETO EDUCACIONAL  
CONSTITUIÇÃO CIDADÃ E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**PROJETO INDICATIVO DE LEI Nº 38 /2022**

**Art. 1º** - Fica instituída no município de Serra/Es a semana de projetos educacionais com o tema "Constituição Brasileira" a ser realizada na semana que envolve a data de 15 (quinze) de novembro, quando é comemorado o feriado da Proclamação da República, envolvendo a comunidade de pais, alunos e professores das escolas públicas municipais.

**Art. 2º** - Os projetos educacionais relacionados com a Constituição Brasileira poderão ser apresentados e organizados na forma de:

- a) Debates;
- b) Palestras;
- c) Leituras e interpretações sobre o assunto (livros, jornais, reportagens, trechos da Constituição, charges, pinturas, entre outros materiais relacionados à revolução constitucionalista e/ou Constituição);
- d) Vídeos e filmagens sobre o assunto;
- e) Outras atividades elaboradas pela instituição de ensino.

**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
William Fernando Miranda  
Vereador Dr. William Miranda  
Partido - PL**

Rua Major Pissarra, 245 - CENTRO – SERRA - ES – CEP: 29.176-020 – TEL (27) 3251-8300  
E-mail: legislativo@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaraserra.es.gov.br/spl/autenticidade> com o identificador 380033003800330033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**GABINETE DO VEREADOR DR. WILLIAM MIRANDA**

**Art. 3º** - Os projetos e eventos comemorativos oriundos desta semana de estudos farão parte do conteúdo anual de ensino. A instituição de ensino adaptará o cronograma para a realização desse evento.

**Art. 4º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 04 de maio de 2022.



 CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
William Fernando Miranda  
Vereador Dr. William Miranda  
Partido - PL

**DR. WILLIAM MIRANDA**  
**VEREADOR – PL**





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR DR. WILLIAM MIRANDA**

**JUSTIFICATIVA**

O objetivo desse projeto é proporcionar espaço privilegiado de discussão e elaboração de atividades que aprofundem o entendimento dos direitos e deveres os cidadãos expressos na Constituição Federal Brasileira, envolvendo comunidade de alunos, pais e professores das escolas públicas municipais.

Esta lei ampliará o conhecimento dos alunos sobre a Constituição Brasileira, Política e Cidadania.

Acredito que o município avançaria muito ao organizar uma semana de estudos e projetos educacionais sobre a Constituição e sua importância.

Será uma forma de ampliar o conhecimento sobre a lei magna que rege e sustenta politicamente a ordem nacional.

Da mesma forma seria uma oportunidade para homenagear, lembrar e honrar a coragem dos que lutaram para termos uma Constituição respeitada.

Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para aprovação do projeto.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 04 de maio de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
William Fernando Miranda  
Vereador Dr. William Miranda  
Partido - PL

**DR. WILLIAM MIRANDA  
VEREADOR – PL**

Rua Major Pissarra, 245 - CENTRO – SERRA - ES – CEP: 29.176-020 – TEL (27) 3251-8300  
E-mail: legislativo@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaraserra.es.gov.br/spl/autenticidade> com o identificador 380033003800330033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

